



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DECRETO Nº 6.165, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, por via amigável, parte do lote de terras sob o nº 189, da Gleba Patrimônio Capelinha, com vistas ao prolongamento da Rua Porto Alegre e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 2.738, de 15 de julho de 2020 que dispõe sobre o Sistema Viário de Nova Esperança e estabelece que as vias projetadas que constituem prolongamento de trechos existentes deverão seguir a mesma hierarquização viária com o objetivo de induzir uma estrutura urbana linear, otimizar o potencial das diversas zonas e setores da cidade e proporcionar equilíbrio nos fluxos da rede viária urbana;

CONSIDERANDO que o prolongamento de ruas existentes no sistema viário municipal possibilita que o escoamento de tráfego aconteça de modo eficiente, sem criar encontramentos descontínuos, além de garantir a expansão urbanística ordenada e coesa conforme políticas macro do plano diretor municipal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM), especialmente pelo art. 53, V c/c art. 75, I, alínea "e", e, de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, especialmente o artigos 1º; 2º, 5º, alínea "i", 6º e 10;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, com fulcro no art. 53, V e art. 75, I, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e artigos 1º; 2º, 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 1999, uma área de terras contendo 2.728,10 m², a ser destacada do lote de terras sob o nº 189, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste município e comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 16.898 anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de José Zacharias, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.944.719-68 e outros devidamente qualificados na matrícula, ou a quem de direito pertencer, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o lote nº 189-C (Rua Curitiba) e na divisa com o lote nº 189-1, segue confrontando com o lote nº 189-1, no rumo NE 58°58' com 194,86 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

nº 186-A2; deste ponto, segue confrontando com parte do referido lote, no rumo SE 31°12' com 14,00 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 189-A e 189-B; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo SO 58°58' com 194,86 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 189-C (Rua Curitiba) e finalmente, confrontando com a referida Rua no rumo NO 31°12' com 14,00 metros, segue até o ponto de partida.”

Parágrafo único. A área desapropriada será destinada, exclusivamente, ao prolongamento da Rua Porto Alegre.

Art. 2º O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para efeito da prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Restou acordado com o proprietário do lote que a desapropriação se dará de forma amigável, onde este dá anuência para que a mesma ocorra sem pagamento de indenização.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto, o mapa e memorial da área que será desapropriada, bem como a respectiva matrícula do imóvel atingido pela desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

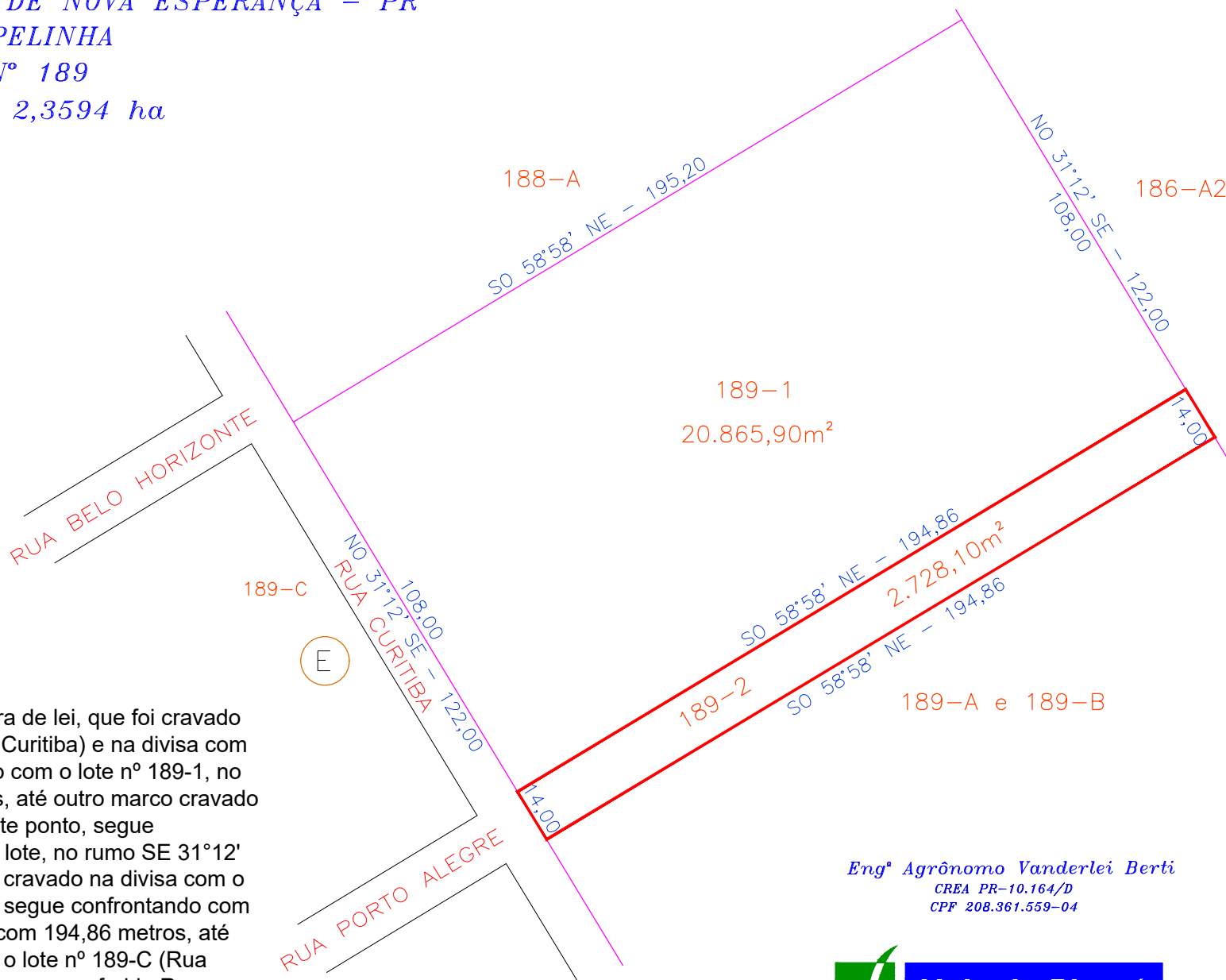
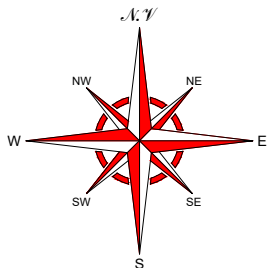
(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA ESPERANÇA – PR
GLEBA PATRIMÔNIO CAPELINHA
SUBDIVISÃO DO LOTE N° 189

ÁREA: 23.594,00 m² = 2,3594 ha

Escala: 1:1.500



MEMORIAL DESCRITIVO:

LOTE N° 189-2

ÁREA: 2.728,10 m² = 0,27281 ha

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

“Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o lote n° 189-C (Rua Curitiba) e na divisa com o lote n° 189-1, segue confrontando com o lote n° 189-1, no rumo NE 58°58' com 194,86 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote n° 186-A2; deste ponto, segue confrontando com parte do referido lote, no rumo SE 31°12' com 14,00 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote n° 189-A e 189-B; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo SO 58°58' com 194,86 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote n° 189-C (Rua Curitiba) e finalmente, confrontando com a referida Rua no rumo NO 31°12' com 14,00 metros, segue até o ponto de partida.”

Eng° Agrônomo Vanderlei Berti

CREA PR-10.164/D

CPF 208.361.559-04



Vale do Pirapó

TOPOGRAFIA - ENGENHARIA - LICENC. AMBIENTAL

(44) 3254 1190 - 9921 8788

e-mail: valedopirapo@valedopirapo.com.br

M. 16.898



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança
REGISTRO DE IMÓVEIS
EDSON LUIZ DUARTE DIAS
Oficial



Matrícula N° = 16.898 = Data

18 de agosto de 2.004

Fiche - 1 -

Imóvel: O lote de terras sob n° 189, com a área de 23.594,00 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste município e comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Principia no marco 02, divisa do lote n° 189-C, segue confrontando com o lote n° 189-B e 189-A no rumo NE 58°58' com 194,86 metros, até o marco 03, na divisa com o lote n° 186-A; deste ponto, segue confrontando com o lote n° 186-A, no rumo NO 31°12' com 122,00 metros, até o marco 04, na divisa com o lote n° 188-A; deste ponto, segue confrontando com o lote n° 188-A no rumo SO 58°58' com 195,20 metros, até o marco 05, divisa com o lote n° 189-C e, finalmente, confrontando com o lote n° 189-C no rumo SE 31°12' com 122,00 metros, chega-se ao ponto de partida".-

Proprietário: JOSÉ ZACHARIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade.

Registro Anterior: Transcrição n° 2.012, deste Ofício.-

Dou fé. (Silvia Aparecida Remundini). = Escrevente.-

AV - 1/16.898 = Prot. 70.550 = Nos termos do requerimento firmado aos 15 de agosto de 2005, que fica arquivado juntamente com a Certidão de Casamento n° 2.588, fls. n° 311, do Livro n° B/07, de Registro de Casamentos do Cartório de Registro Civil do município de Vera Cruz, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, procedo a presente averbação a fim de constar que JOSÉ ZACHARIAS casou-se civilmente com ANGELINA AMABILE SOZIN, no dia 29 de julho de 1950, sob o regime de COMUNHÃO DE BENS, a qual passou a assinar ANGELINA AMABILE SOZIN ZACHARIAS. Dou fé. Emol. VRC: 60,00 = R\$.6,30. = Nova Esperança, 15 de agosto de 2.005. (Silvia Aparecida Remundini). = Escrevente.-

R - 2/16.898 = Prot. 70.646 = Transmitente: O Espólio de ANGELINA AMABILE SOZIN ZACHARIAS. = **Adquirente:** viúvo meeiro: JOSÉ ZACHARIAS, brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no CPF n° 106.944.719-68, RG sob n° 906.338-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba s/n°, nesta cidade de Nova Esperança-PR. **Herdeiros filhos:** MARIA IVONETE ZACHARIAS RAZENTE e seu marido, FRANCISCO DONIZETTI RAZENTE, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, em 28/04/1984, ela empresária, inscrita no CPF n° 046.302.838-46, RG n° 1.969.349-SSP/PR, ele empresário, inscrito no CPF n° 403.219.169-72, RG n° 1.935.879-SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua Levy Carneiro, n° 246, centro, nesta cidade de Nova Esperança-PR; REMER WILSON ZACHARIAS e continua no verso



sua mulher, **VANDA APARECIDA LUCATELLI ZACHARIAS**, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, em 10/12/1973, ele agropecuarista, inscrito no CPF nº 279.983.049-87, RG nº 857.260-SSP/PR, ela do lar, inscrita no CPF nº 005.328.509-39, RG nº 6.218.253-9-SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua Dom Pedro II, nº 180, nesta cidade de Nova Esperança-PR; **SONIA MARIA ZACHARIAS BARONI** e seu marido, **SIDNEI APARECIDO BARONI**, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, em 20/04/1979, ela do lar, inscrita no CPF nº 462.183.359-68, RG nº 1.135.603-SSP/PR, ele funcionário público, inscrito no CPF nº 015.143.408-52, RG nº 1.063.258-SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua José Clemente, nº 782, apto 604, na cidade de Maringá, deste Estado; e **MARIA EUNICE ZACHARIAS ZACARIAS** e seu marido, **JOSÉ ARLINDO ZACARIAS**, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, em 06/01/1973, ela agropecuarista, inscrita no CPF nº 006.025.649-48, RG nº 858.959-SSP/PR, ele agropecuarista, inscrito no CPF nº 106.975.439-00, RG nº 645.296-SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua Levy Carneiro, 69, nesta cidade de Nova Esperança-PR. = **Título:** **ARROLAMENTO SUMÁRIO** - Formal de Partilha expedido aos 01 de junho de 2005, pela Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial, desta comarca, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito Roberta Carmen Scramim de Freitas, extraído dos autos de Arrolamento Sumário autuado sob nº 093/2005. = **Valor:** R\$.1.387,94 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). = **Valor fiscal:** R\$.152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais). = **Objeto:** O imóvel retro descrito que foi partilhado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o viúvo meeiro, e 12,5% (doze e meio por cento) para cada um dos herdeiros filhos, imóvel recadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA conforme Ofício nº 110/05, datado de 25 de agosto de 2005, devidamente assinado pelo Chefe da U.M.C. Nova Esperança-PR Edilson Candido Trindade - Número do imóvel na Receita Federal: 1.711.127-7. = **ITCMD-GRPR** - Comprovante de recolhimento no valor de R\$.3.040,00, autenticado aos 08 de março de 2005, pelo Banco Itaú S/A, (referente aos Lotes de terras sob nºs 188-A, 189, 189-A e 189-B). Dou fé. Emol. VRG: 4.312,00 R\$.452,76. = Nova Esperança, 02 de setembro de 2.005. *Remundini* (Silvia Aparecida Remundini). = Escrevente. -

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
 FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
 ESTADO DO PARANÁ

06 de junho de 2024.

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com a original, devidamente arquivada neste cartório. (art. nº 19 §1º da Lei nº 6.015/73).

Buscas R\$4,98
 Certidão do Registro de Imóveis R\$38,55
 SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00
 SELO R13 (FUNARPEN) R\$1,50
 ISS - R\$ 2,18
 FUNREJUS - R\$ 10,90
 FADEP - R\$ 2,18
 TOTAL - R\$ 68,28



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.400-4 e o código de verificação do documento: 4DTJRS
 Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº
 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
 DANUSA MARIA DE CAMARGO DIAS
 ARAUJO
 CPF: 03078564967 - 06/06/2024